



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros / Diretoria
Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de
Compras**

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/07/2023	Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros	1261022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Ingrid Eloise Andrade Alves E-mail: sre.mclaros.dafi@educacao.mg.gov.br Ramal para contato: (38) 3201-2433	Diretoria Administrativa e Financeira

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de escritório, ensino, desenho e toners para impressoras, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE
1	1153595	PASTA CLASSIFICADORA - MATERIA-PRIMA: PAPELÃO; REVESTIMENTO: PLASTIFICADO; GRAMATURA: 280 GRAMAS; MEDIDA: 235 X 335 MM; COR: AZUL ESCURO; LOMBO: 10 MM; PRENDEDOR: COM PRENDEDOR; TIPO PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO; VISOR: SEM VISOR;	1,00 UNIDADE	600
2	1811495	CADERNO - APRESENTAÇÃO: BROCHURA; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: APROXIMADO 200 x 275MM; TIPO: COM PAUTA; NÚMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA; CADERNO PARA CALIGRAFIA.	1,00 UNIDADE	1.000,00

3	1853554	CADERNETA DE NOTAS/ANOTACAO - IDENTIFICACAO: EMBORRACHADA; FORMATO: 21,2 CM(ALT) X 14 CM(LARG) X 1,6 CM(ESP); FOLHAS: 80 FOLHAS;	1,00 UNIDADE	300
4	1087410	CALCULADORA - TIPO: DE MESA; NUMERO DE DIGITOS: 12 DIGITOS; VISOR: FIXO SEM INCLINACAO REGULAVEL; ALIMENTACAO: DUPLA: SOLAR E BATERIA; VISOR LCD; MEMORIA; CALCULO DE PORCENTAGEM E INVERSAO DE SINAIS; CORRECAO TOTAL; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; FUNCAO GT E MU; TAMANHO 128 X 143 X 26MM; TECLA PARA APAGAR ULTIMO DIGITO ENTRADO E DUPLO ZERO.	1,00 UNIDADE	150
5	1845659	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 275 MM X 200 MM; TIPO: SEM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	1,00 UNIDADE	200
6	27049	LIVRO DE PONTO - CAPA: DURA; MEDIDAS: 22 X 32CM; NUMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS; MIOLO: PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M QUADRADO;	1,00 UNIDADE	14
7	261505	CADERNO - APRESENTACAO: ESPIRAL; CAPA: DURA; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 4 MATERIAS;	1,00 UNIDADE	300

1.1.1. Nas dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a pesquisa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Para os itens que não contém estimativa de preços na tabela acima, será realizada a pesquisa de preços durante e após a sessão de lances, conforme § 1º, do Art. 14, da Resolução SEPLAG nº 34 de 24 de março de 2023:

"Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados."

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.1. Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas regulamentadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc.

1.3.2. A entrega dos produtos em desconformidade com as especificações da tabela do item 1.1, ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

1.3.3. As embalagens deverão conter impressos, caso houver, o lote de fabricação e o prazo de validade sendo, no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

1.3.4. Os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam sua integridade sem qualquer risco de danificação.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente aquisição não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Os Lotes são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Justifica-se a aquisição de materiais de escritório devido as Escolas Estaduais São Gonçalo e Padre Henrique Munaiz Puig, localizadas nas unidades prisionais, não possuírem Caixa Escolar, sendo necessário a realização da compra pelo Setor de Compras da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros.

Os itens desta aquisição serão destinados as escolas acima citadas para suprir as necessidades didático-pedagógicas nas unidades prisionais, visando qualificar a oferta de educação e oferecer melhores oportunidades de aprendizagem e, conseqüentemente, de reinserção social e qualificação para o mundo do trabalho. Os trabalhos de ensino, serão executados com os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional, com o objetivo de atender ao Plano Nacional de Educação, que tem como diretriz a Resolução do CNE/CEB Nº 02/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Alguns itens de escritório desta aquisição será necessária, ainda, para suprir a demanda da Superintendência Regional de Ensino de Montes Claros, para que a prestação do serviço não seja descontinuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que a aquisição se caracteriza como bem comum e se enquadra como dispensa de licitação, por limite de valor.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. **Da Amostra:**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta aquisição.

6. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. **Prazo de Entrega:**

6.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até 8 (oito) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da SRE de Montes Claros, R. São José, 567 - Todos os Santos, Montes Claros - MG, 39400-119, no horário de 08h às 11h, mediante agendamento prévio via e-mails: sre.mclaros.dafi@educacao.mg.gov.br e sre.mclaros.divof@educacao.mg.gov.br.

6.3. Das condições de recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 8(oito) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 7.2.4. O valor a pagar; e
- 7.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

Contratado.

8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2. **Do Contratado:**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

8.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual

ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1261.12.361.106.4297.0001.3.3.90.30.05.0.10.1

1261.12.368.151.2074.0001.3.3.90.30.04.0.10.1

1261.12.368.151.2074.0001.3.3.90.30.05.0.10.1

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável
Ingrid Eloise Andrade Alves
Diretora Administrativa e Financeira
MASP 1401986-3

Aprovação
Maria Levimar Viana Tupinambá
Superintendente Regional de Ensino
MaSP 388838-5



Documento assinado eletronicamente por **Maria Levimar Viana Tupinamba, Superintendente Regional de Ensino**, em 11/07/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Eloise Andrade Alves, Diretora Administrativa e Financeira**, em 11/07/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69410177** e o código CRC **F167F381**.

Referência: Processo nº 1260.01.0100569/2023-31

SEI nº 69410177